



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 579/2002

SÚMULA: Cria Cargo de Provimento Efetivo e altera número de vagas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AE, com 07 (sete) vagas, Níveis de Vencimentos de 10 a 23, do Grupo Ocupacional: 05 – Saúde e Ação Social.

ART. 2º: Fica alterado para 20 (vinte) o número de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - AC, criado através da Lei nº 530/2000.

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE JANEIRO DE 2002.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal